

CURRÍCULO DO ENSINO RELIGIOSO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VILA VELHA – ES

CURRICULUM OF RELIGIOUS EDUCATION OF THE MUNICIPAL NETWORK OF EDUCATION IN VILA VELHA - ES

Ivani Coelho Andrade¹
Alessandra de Aguiar Monteiro²
Alexsandro Monteiro Pontin³
Eliane da Silva Pinto⁴
Zulmira Luiza Menezes de Barros⁵

Resumo: O presente artigo objetivou discutir como o currículo do Ensino Religioso vem sendo colocado na pauta da educação pública da rede municipal de ensino de Vila Velha - ES, sendo analisado a 1ª versão da Base Municipal Comum Curricular elaborado à luz do Base Nacional Comum Curricular. Nessa busca argumentou-se sobre o Ensino Religioso no Brasil, a necessidade de inserção desse componente curricular no Projeto Político Pedagógico na promoção da tolerância e na garantia da diversidade religiosa. Para isso recorreu-se à pesquisa exploratória, integrando pesquisa bibliográfica e documental, a partir da pesquisa de campo. Concluiu-se que a discussão curricular, a Proposta Pedagógica e a 1ª versão da Base Municipal Comum Curricular do município pesquisado, vislumbram concepções voltadas para mediação pedagógica, relação dialógica e respeito aos direitos humanos, tendo em vista que o Ensino Religioso na escola tem possibilitado a construção da paz e promoção da cidadania, por meio de suas unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.

Palavras-chave: Ensino Religioso; currículo; ensino fundamental

1 Mestre em políticas públicas e desenvolvimento local pela Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória. - ES. Especialista em Psicopedagogia e Gestão Pública.

2 Mestranda em Ciências da religião na Faculdade Unida de Vitória - ES.

3 Mestrando em Ciências da religião na Faculdade Unida de Vitória - ES

4 Mestranda em Ciências da religião na Faculdade Unida de Vitória - ES

5 Mestranda em Ciências da religião na Faculdade Unida de Vitória - ES

Abstract: This article aimed to discuss how the Religious Education curriculum has been placed on the public education agenda of the municipal school system in Vila Velha - ES, being analyzed the first version of the Common Curricular Municipal Base elaborated in the light of the Common Curricular National Base. In this search, it was argued about Religious Education in Brazil, the need to insert this curricular component in the Political Pedagogical Project in the promotion of tolerance and in the guarantee of religious diversity. For this, exploratory research was used, integrating bibliographic and documentary research, based on field research. It was concluded that the curricular discussion, the Pedagogical Proposal and the 1st version of the Common Curricular Municipal Base of the researched municipality, envision conceptions aimed at pedagogical mediation, dialogical relationship and respect for human rights, considering that Religious Education at school has enabled the construction of peace and promotion of citizenship, through its thematic units, objects of knowledge and skills.

Keywords: Religious education; curriculum; elementary School

Introdução

Educar se constitui de um processo democrático de descoberta, redescoberta e de construção do ser humano, exigindo uma participação efetiva de toda sociedade. A história revela que não há neutralidade em educação, porque toda proposta educativa é subsidiada por aspectos que explicitam o tipo de ser humano e de sociedade em que se acredita. Com esse ponto de vista, a educação supõe em um processo de humanização, personalização e de aquisição de meios para a ação transformadora na sociedade.

A sociedade tem se caracterizado pelo pluralismo cultural e religioso, por mudanças rápidas e profundas, exigindo das pessoas e instituições uma constante atualização das formas de compreensão da realidade social, para que se possam encontrar respostas para os novos desafios. Diante desse quadro, a educação, deverá manter a sua preocupação com a formação integral do homem, considerando o ser humano em suas múltiplas dimensões, inclusive a religiosa.

A religião, por sua vez, não está imune aos processos de mudanças, redefinições e delimitação de espaços. Diante da nova realidade e da multiplicidade de religiosidade no Brasil, a compreensão do que deveria ser o Ensino Religioso escolar também mudou e enfrenta o desafio de ser um espaço ecumênico, tolerante, de cidadania, um espaço de unidade em meio a uma situação de concorrência entre as diversas propostas religiosas. Isso levou ao enfrentamento dos professores da área em relação às lideranças religiosas, no esforço de estabelecer o conhecimento da área para compreensão cultural mais ampla e formadora da identidade nacional, tendo que acolher e conviver com as diversas concepções das tradições religiosas, inclusive o de ter direito de não possuir nenhuma opção; ou seja, cada um com sua teia de símbolos (ALVES, 1996).

Segundo Figueiredo (1995), a trajetória do Ensino Religioso no Brasil é compreendida como catequese, ora como ensino da religião ou educação religiosa escolar. Junqueira (2002) sintetiza, à luz dos debates ocorridos, que durante o processo de elaboração da Constituição Federal de 88 (BRASIL, 1988), que o Ensino Religioso, no campo escolar deve perseguir os seguintes objetivos: ter um caráter ecumênico, pautado no respeito pela liberdade religiosa; inserir-se no campo do currículo escolar; e merecer um tratamento

igualitário no processo global da educação, no que tange ao reconhecimento de que as diferentes igrejas precisam ter idêntico direito para entrar no espaço escolar. De tudo isso, emergiu a necessidade de estabelecer novos referenciais para lidar dentro da escola, com o aspecto religioso do ser humano.

Exatamente isso que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB) (BRASIL, 1996) impõe, dogmaticamente, no seu artigo 33 que o Ensino Religioso é parte integrante da formação básica do cidadão, o currículo escolar deve vislumbrar unidades temáticas que atendam aos anseios dos alunos em uma perspectiva humanizada. Por isso que o presente artigo objetivou discutir como o currículo do Ensino Religioso vem sendo colocado na pauta da educação pública da rede municipal de ensino de Vila Velha – ES, tendo como objetivos específicos: compreender sobre o Ensino Religioso, discutir sobre concepções de currículo; discorrer sobre a Base Nacional Comum Curricular e a 1ª versão da Base Municipal Comum Curricular, ainda, até então, em fase de elaboração no município de Vila Velha – ES.

Nessa busca, recorreu-se à pesquisa exploratória, integrando pesquisa documental (GIL, 2010) a partir de pesquisa de campo, diante do levantamento de materiais que ainda estão em elaboração como no caso da Base Municipal Comum Curricular da rede municipal de Vila Velha – ES. Dessa forma, levantou-se material bibliográfico como livros, legislações, Base Nacional Comum Curricular, dentre outros; e documentos junto à Secretaria Municipal de Educação de Vila Velha, no que diz respeito à Proposta Curricular do ensino fundamental da rede municipal de ensino e primeira versão da Base Municipal Comum Curricular do município pesquisado. Nesse ínterim, a pesquisa de campo ocorreu no segundo semestre do ano de 2019.

Tendo como questões de pesquisa: Quais conceitos e concepções o Ensino Religioso apresenta em seu currículo? O que diz a Base Nacional Comum Curricular sobre o Ensino Religioso? O que diz a Base Municipal Comum Curricular de Vila Velha - ES? A partir dessas problematizações o presente artigo traz um panorama das unidades temáticas da área do conhecimento do Ensino Religioso na rede municipal de ensino de Vila Velha, no estado do Espírito Santo. Nessa abordagem lança mão de pequeno histórico de aspectos legais, curriculares e conceituais desse componente curricular.

1 O Ensino Religioso como componente curricular responsável pela tolerância religiosa

Inúmeros atores sociais trabalharam incansavelmente para que o Ensino Religioso fosse reconhecido como área do conhecimento. No intuito seja concebido como um ensino voltado para promoção da cidadania e dos direitos humanos. Que integrado aos demais componentes curriculares estabelecesse a diversidade cultural religiosa, ou seja, interculturais. Perpassando pelas fases colonial, republicana até chegar à atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 96 (HOLMES, PALHETA, 2015; BRASIL, 1996).

Desde então, e principalmente nos anos 50, o conflito entre as ideologias católicas e os que advogavam os princípios da ideologia liberal se acirraram devido aos debates sobre a elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), tendo em vista que a Religião é considerada um assunto de opção individual, mas essa disputa ideológica acontece até os dias atuais em busca da neutralidade (SEVERINO, 1986), principalmente por parte da Política Nacional, Estadual e Municipal da educação; o que não é diferente na rede municipal de ensino de Vila Velha – ES.

Com a primeira lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB), Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, o Ensino Religioso instituído como área do conhecimento a ser ministrada nos horários normais nas escolas oficiais, com matrícula facultativa para os alunos, mas o registro do professor era realizado por autoridade religiosa. Diante desse fato histórico, as aulas eram ministradas nas igrejas sem ônus para os cofres públicos (BRASIL, 1961). Como a segunda LDB, Lei nº 5.692 de 1971, o Ensino Religioso foi inserido nos horários regulares com direcionamento para formação voltada aulas cívicas e moral de acordo com interesses militares (BRASIL, 1971).

Com as Diretrizes e Base da Educação Nacional o Ensino Religioso é mantido como área do conhecimento, sendo um componente curricular obrigatório da Educação Básica (BRASIL, 1961; 1971; 1996) assegurado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (BRASIL, 2013). A LDB de 96 estabelece que o Ensino Religioso respeite a laicidade do Estado Brasileiro e a diversidade cultural religiosa, mas, infelizmente, a dificuldade enfrentada, ainda, reside na efetivação dessa área do conhecimento de forma não confessional e não proselitismo (HOLMES, PALHETA, 2015); inclusive pela instabilidade da

efetivação do Estado laico brasileiro (LACERDA, 2019).

O Ensino Religioso é reafirmado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação em Direitos Humanos, nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica (BRASIL, 2013) e na Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017), principalmente porque possui a tarefa urgente de humanizar as relações sociais nos diversos espaços da sociedade. Essa situação retoma valores na garantia do tripé dos direitos humanos, da democracia e da paz. Nessa perspectiva o currículo tem enfoque no “saber de si”, como componente obrigatório, integrado ao Projeto Político Pedagógico para promoção da cultura da paz e da cidadania (HOLMES, PALHETA, 2015).

Para a efetivação dessa cultura, faz-se necessário compreender a tolerância como a existência pacífica de grupos de pessoas com histórias, culturas e identidades diferentes, haja vista que considera que a coexistência pacífica assume “formas políticas muito diferentes, com diferentes implicações para a vida moral cotidiana – isto é, para as interações concretas e envolvimento mútuos de homens e mulheres” (WALZER, 1999, p. 5). “A tolerância preserva uma comunidade política pluralista de se dilacerar em meio a conflitos oriundos de visões de mundos diferentes” (HABERMAS, 2009, p. 286), acreditando que a garantia à liberdade religiosa permite ser tolerante com as diferenças e minimizar preconceitos sociais. Assim, os argumentos giram em volta da descrição histórica, contextualizada da tolerância e da coexistência, promovendo o valor da paz e os direitos humanos básicos.

Nessa perspectiva, Walzer (1999, p. 9-10) “argumentar que se deve permitir a coexistência pacífica de grupos e/ou indivíduos diferentes não é argumentar que se devem tolerar todas as diferenças concretas ou imagináveis”. Defende os diferentes arranjos como fato tolerantes em relação às práticas que as pessoas veem como estranhas. Argumenta que a experiência deve ser mediada pela cultura da paz. A qual é objeto da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) por trazer em seu bojo o significado de tolerância, que conforme Neto (2017, p. 133) “designa a atitude que as nações devem tomar para manter a paz. Da mesma forma, os cidadãos devem conviver com as diferenças sociais para garantia dos direitos individuais”.

Para Walzer (1999, p. 109-110), nos Estados-nações e sociedades imigrantes “a

tolerância da diferença é substituída por uma pressão no sentido da unidade e singularidade”, em uma concepção de tolerância moderna e pós-moderna; entretanto, muito das vezes conseguem apagar diferenças culturais e religiosas, estigmatizando minorias e forjando solidariedade. Na tolerância pós-moderna da diferença e dificuldade de convivência começa em casa permeada por um multiculturalismo intenso, sendo necessário tolerar a alteridade diante das inúmeras diferenças. O que corrobora com o pensamento de Habermas (2009) ao defender o multiculturalismo e a coexistência de diversas formas de vida na sociedade democrática.

Nessa perspectiva,

O agir tolerante se estabelece pelo respeito mútuo e conhece o Outro (Alter) como sujeito de direitos e autor da sociedade política. Ele não se coaduna com atitude intolerante que trata o Outro (Alius) como sujeito alienado e sem consciência reflexiva. A tolerância exige essa igual aceitação das diferenças para a concessão de direitos e distribuição de bens e recursos do Estado (NETO, 2017, p. 131).

Corroborando com essa concepção, Scanlon (2009) afirma que atitude tolerante é a capacidade de reconhecer que as pessoas são diferentes, que pertencem e interagem na sociedade política. Observa-se que ao considerar que a tolerância religiosa não deva ser um problema somente jurídico traz para o âmbito das instituições e para a esfera pública (NETO, 2017); o que inclui as instituições escolares, tendo em vista a necessidade de promover ações de enfrentamento à intolerância religiosa presente no ambiente escolar tem se apresentado como um entrave ao ensino da história e cultura afro-brasileira (VIEIRA, 2017). É “percebida entre “nós” e os “outros” constituem o ponto de partida para a formação de diversos tipos de preconceitos, de práticas de discriminação e de construção das ideologias delas decorrentes” (MUNANGA, 2010, p. 170), pois baseia-se no preconceito religioso, na constatação das diferenças.

Diante do exposto, há necessidade de educar para a tolerância por meio do diálogo na relação inter-humana, em uma perspectiva ética (OLIVEIRA, 2017) e práticas voltadas para o diálogo inter-religioso em prol de uma sociedade pluralista (VINAGRE SILVA, 2009). Esse diálogo, deve conceituar a ética enquanto ação educativa que tem sua ação permeada pela dinâmica da alteridade, que permite o acolhimento do outro, e possibilita

a formação para a tolerância. “A aceitação da diferença como condição para um convívio civilizado com os outros, o assentimento espontâneo no reconhecimento do outro que tem igual valor, bem como a busca do consenso por meio do diálogo aberto no seio da sociedade pluralista” (HÖFFE, 2003, p. 111), pois a educação possibilita a formação do caráter humano em uma dimensão ética vislumbrando a multiplicidade e a diversidade singular (FRANKLIN, 2010).

2 O Projeto Político Pedagógico e a proposta curricular da rede municipal de ensino de Vila Velha - ES

A diversidade religiosa dos alunos é um desafio que apresenta complexidade a ser problematizada junto ao Projeto Político Pedagógico (PPP), é dar conta da questão, tendo em vista que há na mesma sala de aula, assim como na escola, adeptos de distintos credos religiosos, e, portanto, não se pode contemplar um credo em detrimento de outro. Por isso, constitui-se um documento da escola que precisa ser revisitado periodicamente.

Corolário a essa questão, as adequações e atualizações devem ser à luz de documentos oficiais governamentais nos três níveis da federação: federal, estadual e municipal. Resta aqui apontar que a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Vila Velha, ES, apresenta em sua Proposta Pedagógica de Educação do Município de Vila Velha (PMVV, 2008) e nas Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Vila Velha do 1º ao 9º ano (PMVV, 2012), orientações sobre a inclusão da disciplina ER nos PPP das Unidades Municipais de Ensino Fundamental. Apesar de o município não ter um documento orientador sobre PPP, reza sobre a necessidade do referido documento atualizado, tendo em vista sua necessidade na administração da autonomia financeira, conforme artigo 28 da Lei municipal nº 5.938 de 2017 (VILA VELHA, 2017), em que afirma:

A autonomia da gestão administrativa e financeira da escola será assegurada pela administração dos recursos, nos termos de seu projeto político pedagógico – PPP [...], visando a melhoria da eficiência e da eficácia da manutenção das instalações escolares e para qualificar o processo de ensino-aprendizagem (VILA VELHA, 2017, p. 07).

Nessa seara, construir um Projeto Político Pedagógico (PPP) pressupõe conhecimento acerca de seu significado, conceito, caráter político e pedagógico, processos administrativos e financeiros. Além disso, se faz necessário discutir e apontar sua finalidade, considerando que constitui um documento da unidade de ensino que a identifica com suas peculiaridades do fazer pedagógico e de seu cotidiano escolar. Assim, visualiza-se a instituição e possibilita a afirmação da identidade escolar. A identidade se constrói na articulação, no contexto escolar, pelos segmentos que a compõem, levando-se em conta os valores, as necessidades e exigências dos segmentos. Esse documento é um dos pilares que viabiliza uma gestão democrática a partir de princípios e práticas pedagógicas, que definem a identidade institucional, e por meio desse o gestor garante a participação de todos os atores na construção e definição de metas a serem alcançadas.

Segundo Gadotti (1994, p. 579),

Todo projeto supõe *rupturas* com o presente e *promessas* para o futuro. Projetar significa tentar quebrar um estado confortável para arriscar-se, atravessar um período de instabilidade é buscar uma nova estabilidade em função da promessa que cada projeto contém de estado melhor do que o presente. Um projeto educativo pode ser tomado como promessa frente a determinadas rupturas. As promessas tornam visíveis os campos de ação possível, comprometendo seus atores e autores.

Nessa perspectiva, a LDB (BRASIL, 1996) aponta como atribuições das unidades de ensino a elaboração e execução da sua proposta pedagógica, garantido à escola progressivo grau de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira. Desse modo, ter autonomia é garantir a construção de um espaço de liberdade e responsabilidade na elaboração do plano de trabalho, definindo os caminhos a serem percorridos; garantindo planejamentos de atividades com intuito de responder as demandas sociais. Portanto, a autonomia permite à escola a construção da identidade e aos integrantes da comunidade escolar uma atuação que os torna sujeito histórico da própria prática (BRASIL, 1996).

Ainda como parâmetro legal, o Plano Nacional de Educação (PNE), lei 13.005/2014 (BRASIL, 2014), e Plano Municipal de Educação de Vila Velha (PME/PMVV), lei 5.629/2015

(VILA VELHA, 2015), asseguram a construção do PPP pelas unidades de ensino e garantem a sua implementação de forma efetiva, com vistas ao direito educacional de qualidade socialmente referenciado.

Demo (1994), subdividi o PPP em três grandes dimensões denominadas, de marco situacional, conceitual e operacional. O marco situacional deve conter dados que subsidiem a análise da realidade nos aspectos cultural, social, econômico, cognitivo e comportamental, no que diz respeito aos sujeitos envolvidos no processo ensino-aprendizagem. Já, na estrutura e espaço físico, deve contemplar a organização da estrutura e espaço físico, pedagógica e administrativa da escola; o marco conceitual pressupõe concepção de sociedade, cultura, homem, currículo, educação, escola, ensino-aprendizagem, conhecimento, cidadania e avaliação, dentre outros; e o marco operacional é a metodologia de trabalho.

Gandin (2013) traz o modelo clássico de planejamento participativo para planos globais de médio e longo prazo que apresenta a seguinte estrutura, a saber: o marco referencial, o diagnóstico e a programação, sendo que cada uma destas etapas segue etapas próprias para alcançar o objetivo maior da elaboração do PPP. Observa-se a partir dessas nomenclaturas que o processo de elaboração e implantação do PPP é muito complexo e precisa ser construído com base nas informações da comunidade escolar. Quando todos enxergam qual é o foco de trabalho da instituição e participam de seu processo de determinação, constituem-se verdadeiros parceiros da direção da escola. Assim, requer um planejamento participativo que permite a “construção conjunta de um fazer e de um pensar” (GANDIN, 2013, p. 104).

Há aspectos básicos que devem ser considerados na elaboração do PPP de qualquer escola. A princípio, é preciso que todos conheçam bem a realidade da comunidade em que se inserem para, em seguida, estabelecer o plano de intenções, considerado pano de fundo para o desenvolvimento da proposta. Nessa seara, o Ensino Religioso no Projeto Político Pedagógico deve atender aos questionamentos existenciais dos seres humanos, atentando para a garantia dos direitos e deveres, inclusive o de se relacionar com o Sagrado em busca de sua religiosidade e fé (HOLMES, PALHETA, 2015). Levando em consideração que a Religião, a política e a ideologia marcam

presença na concepção de mundo (FONAPER, 2000); momento em que acontece uma interação dialógica entre o educador e o aluno (HOLMES, PALHETA, 2015). Dessa forma, é importante entender a natureza do ser humano, já que está em busca do sentido da vida (OLIVEIRA et al., 2007).

Nessa direção que a rede municipal de ensino de Vila Velha tem buscado elaborar suas bases curriculares embasados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), legislações nacionais e municipais; o que culminou na atual Proposta Curricular (VILA VELHA, 2008a), Proposta Pedagógica (VILA VELHA, 2008b), Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino (VILA VELHA, 2012). E, que com a Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017) e 1ª versão Base Municipal Comum Curricular (VILA VELHA), 2018, que se encontra na 2ª versão aguardando segundo parecer do Conselho Municipal de Educação desde final do segundo semestre de 2019. Na análise desse artigo, levaram-se em consideração as fundamentações e documentos levantados para os resultados e discussões.

3 Resultados e Discussões

Na Proposta Curricular do Ensino Fundamental da rede municipal de Ensino de Vila Velha – ES o Ensino Religioso constitui-se como área do conhecimento, sendo que a maioria dos professores são efetivos; o que diverge dos demais municípios da Grande Vitória. Que o currículo contempla um novo olhar na tentativa de superar o proselitismo no espaço escolar. Tem como concepção a diversidade nas diferentes expressões religiosas em uma expectativa de conhecimento religioso, contribuindo com o respeito à multiplicidade de religiões, a partir do acesso às diferentes fontes da cultura numa formação integral; reconhecendo o conhecimento religioso como patrimônio da humanidade, colocando a mediação e o diálogo como estratégias de ensino. Atentando para metodologia pautada no entendimento da complexidade social. As unidades temáticas dizem respeito à vida, ao Sagrado, às diversidades religiosas, valores, virtudes, Ethos, Alteridade, espiritualidades, dentre outros (VILA VELHA, 2008).

As Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos apresentam que os direitos humanos devem ser respeitados levando em consideração as transformações

ocorridas nos diversos contextos sociais, históricos e políticos, num processo sistemático articulado às cinco dimensões: apreensão do conhecimento; afirmação de valores; formação de uma consciência cidadã, direito à participação coletiva e individual (BRASIL, 2013).

A BNCC apresenta o Ensino Religioso na parte diversificada contendo as unidades temáticas: identidades e alteridades; manifestações religiosas; crenças religiosas e filosofias de vida, trazendo de forma ampla a temática. Na área do conhecimento de Educação Física, na unidade temática dança; objetos do conhecimento danças do Brasil e do mundo, danças de matriz indígena e africana, nas turmas de 3º ao 5º ano. Nas habilidades descritas na BNCC, (EF35EF09), experimentar, recriar e fruir danças populares do Brasil e do mundo e danças de matriz indígena e africana, valorizando e respeitando os diferentes sentidos e significados dessas danças em suas culturas de origem (BRASIL, 2017).

Em História para os 6º anos, na unidade temática trabalho e formas de organização social e cultural, no objeto do conhecimento no papel da religião cristã, dos mosteiros e da cultura na Idade Média, nas habilidades da BNCC (EF06HI18) analisar o papel da religião cristã na cultura e nos modos de organização social no período medieval. E também na unidade temática trabalho e formas de organização social e cultural, nos objetos de conhecimento o papel da religião cristã, dos mosteiros e da cultura na Idade Média, nas habilidades da BNCC, (EF06HI18), analisar o papel da religião cristã na cultura e nos modos de organização social no período medieval (BRASIL, 2017).

Considerando que na BNCC a discussão da religiosidade aparece somente em Ensino Religioso, Educação Física e História, cabe ao município ampliar a temática tendo em vista o importante papel dos temas integradores.

A 1ª versão da Base Municipal Comum Curricular traz o Ensino Religioso como área do conhecimento, nas unidades temáticas identidades e alteridades, manifestações religiosas, crenças religiosas e filosofias de vida, sendo que nas habilidades específicas de 1º ao 9º anos, apresentam inúmeras propostas de como valorizar e respeitar a diversidade cultural e religiosa; debater o pluralismo religioso e valorizar a tolerância religiosa; estabelecer um convívio de respeito às diferentes manifestações e tradições religiosas no espaço escolar; diferenciar mitos, ritos e símbolos nas diversas práticas de celebração, em diferentes

tradições religiosas do município de Vila Velha; discutir escatologia cristã, vida pós-morte (ressurreição e reencarnação), matriz africana e Espiritismo, dentre outros (VILA VELHA, 2018).

Na área do conhecimento de Educação Física, na unidade temática dança; objetos do conhecimento danças do Brasil e do mundo, danças de matriz indígena e africana, nas turmas de 3º ao 5º ano. Nas habilidades específicas propostas apresenta vivenciar movimentações por meio de a contextualização do período histórico-cultural das danças indígenas e africanas, comparando e discutindo diferenças e semelhanças entre ritmos, sonoridade e a coreografia de cada região/tribo, além da reflexão a respeito do que levava tais povos a se movimentarem (lutas, religião e tradição) (VILA VELHA, 2018).

Em História para os 6º anos, na unidade temática trabalho e formas de organização social e cultural, o município não apresentou habilidades específicas (VILA VELHA, 2018), o que deixou de trazer à tona sua especificidade territorial local, social e cultural.

A temática da religiosidade aparece também na discussão da Educação de Jovens e Adultos, na caracterização dos sujeitos aprendizes, no sentido de valorização e respeito à diversidade religiosa (VILA VELHA, 2018). O que se torna inovador, haja vista que a BNCC não discorre sobre essa modalidade de atendimento.

Enfim, considerando que o município de Vila Velha – ES apresenta uma diversidade cultural religiosa, com templos e espaços religiosos que demonstra a multiplicidade de construções religiosas dos mais variados tempos, inclusive no período de colonização, é importante que a temática seja incorporada por outras áreas do conhecimento, como Língua Portuguesa, Ciências Sociais, Arte.

A concepção de currículo na Proposta Curricular do Ensino Fundamental da rede municipal de Ensino de Vila Velha – ES, na área do Ensino Religioso reconhece a cultura como prática social (MOREIRA, CANDAU, 2007), em uma mesma perspectiva das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Ao mesmo tempo em que apresenta um currículo como fruto da disputa de poder (ARROYO, 2013), pois corresponde a uma seleção e produção de saberes, de campos conflituosos de produção de cultura, de embates e debates, de concepção de conhecimento e de aprendizagem (BRASIL, 2013).

Considerações Finais

As unidades temáticas do Ensino Religioso investigam a manifestação dos fenômenos religiosos em diferentes culturas e sociedades, que busca responder aos enigmas do mundo, da vida e da morte. Que deve abordar diversas culturas e tradições religiosas (VILA VELHA, 2018).

Constata-se que na Base Nacional Comum Curricular o Ensino Religioso encontra-se como parte diversificada. Observa-se que poderia ter ampliado as unidades temáticas considerando a diversidade religiosa no Brasil, que apresentou a temática da religiosidade somente em mais duas áreas do conhecimento, Educação Física e História.

Percebe-se que na Base Municipal Comum Curricular de Vila Velha – ES o Ensino Religioso encontra-se como área do conhecimento, mas fez a mesma correspondência das áreas da BNCC, o que poderia ter sido ampliado diante da história do município e da diversidade religiosa e de templos nas cinco regiões administrativas do território.

Que a discussão curricular, a Proposta Pedagógica e a Base Municipal Comum Curricular vislumbram concepções voltadas para mediação pedagógica, relação dialógica e respeito aos direitos humanos, tendo em vista que o Ensino Religioso na escola tem possibilitado a construção da paz e promoção da cidadania por meio de suas unidades temáticas, objetos de conhecimento, habilidades descritas na Base Nacional Comum Curricular e Base Municipal Comum Curricular, a serem implementadas a partir do ano letivo de 2020.

Referências

ALVES, Rubem. *O que é Religião?* São Paulo: Ars Poética, 1996.

ARROYO, Miguel G. *Currículo, território em disputa*. 5 ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: MEC, 2017.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em abril de 2020.

BRASIL. *Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica*. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

BRASIL. *Lei nº 13.005/2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências*. In: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014> Acesso em abril de 2020.

BRASIL. *Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, fixa diretrizes e bases da educação nacional*. In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024.htm Acesso em setembro de 2019.

BRASIL. *Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º grau, e dá outras providências*. In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5692.htm Acesso em abril de 2020.

BRASIL. *Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*. In: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Leis/L9394.htm Acesso em abril de 2020.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, 1948. In: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf> Acesso em março de 2020.

DEMO, Pedro. *Projeto Político Pedagógico*. Campinas: Papirus, 1994.

FIGUEIREDO, Anísia de Paulo. Ensino Religioso em chave de reflexão antropológica. *Revista Diálogo*. São Paulo, v 1, 1995.

FONAPER. *Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso. Ensino Religioso – capacitação para um novo milênio: ensino religioso e o conhecimento religioso*. Caderno n. 3, 2000.

FRANKLIN, K. *Educação e ética: o reconhecimento da alteridade na educação*. In: GUÉRIOS, E.; STOLTZ, T. (Orgs.). *Educação e alteridade*. São Carlos: EDUFSCar, 2010.

GADOTTI, Moacir. *O projeto político-pedagógico na escola: na perspectiva de uma educação para a cidadania*. Brasília: Cortez, 1994.

GANDIN, Danilo. *Soluções de planejamento para uma prática estratégica e participativa*.

Petrópolis: Editora Vozes Ltda, 2013.

GIL, Antonio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. São Paulo: Atlas, 2010.

HABERMA, J. *Entre naturalismo e religião: estudos filosóficos*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2009.

HÖFFER, O. *O que é justiça?* Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.

HOLMES, Maria José Torres; PALHETA, Francisco. Ensino Religioso no currículo da Educação Básica. In: POZZER, Adecir; et al. (Orgs.). *Ensino Religioso na Educação Básica: fundamentos epistemológicos e curriculares*. Florianópolis: Saberes em Diálogo, 2015.

JUNQUEIRA, Sergio R. Azevedo. (Org.). *Construção da Identidade do Ensino Religioso e da Pastoral Escolar*. Curitiba: Champagnat, 2002.

LACERDA, Marina Basso. *O novo conservadorismo brasileiro: de Reagan a Bolsonaro*. Porto Alegre: Zouk, 2019.

MOREIRA, A. F. B.; CANDAU, V. M. *Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura*. BEAUCHAMP, Jeanete; PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro do (Org.). Brasília: MEC/SEB, 2007.

MUNANGA, K. *Teoria Social e Relações Raciais no Brasil Contemporâneo*. *Cadernos Penesb – Periódico do Programa de Educação sobre o Negro na Sociedade Brasileira*. Niterói, n. 12, p. 169- 203, 2010.

NETO, Alberto Paulo. A tolerância religiosa como princípio jurídico-político. In: PERONDI, Ildo; NETO, Alberto Paulo (orgs.). *Intolerância e tolerância religiosa: análise e perspectiva*. 1 ed. São Paulo: Edições Fons Sapientiae, 2017.

OLIVEIRA, Lilian Blanck de; et al. *Ensino Religioso no ensino fundamental*. São Paulo: Cortez, 2007. (Coleção docência em formação. Série Ensino Fundamental).

OLIVEIRA, Lino Batista de. Tolerância/intolerância: da crítica à alteridade. In: PERONDI, Ildo; NETO, Alberto Paulo (Orgs.). *Intolerância e tolerância religiosa: análise e perspectiva*. 1 ed. São Paulo: Edições Fons Sapientiae, 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA. *Base Municipal Curricular de Vila Velha: 1ª versão*. Vila Velha: Secretaria Municipal de Educação, 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA. *Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Vila Velha - 1º ao 9º ano*. Vila Velha: Prefeitura Municipal de Vila Velha, Secretaria Municipal de Educação, 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA. *Lei nº 5.629/2015, Plano municipal de educação*. In: <http://www.vilavelha.es.gov.br/legislacao/Arquivo/Documents/legislacao/html/L56292015.html> Acesso em janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA. *Lei nº 5.938 de 29 de novembro de 2017, disciplina a gestão democrática da educação no sistema municipal de ensino de vila velha e dá outras providências*. In: <https://www.vilavelha.es.gov.br/legislacao/Arquivo/Documents/legislacao/html/L59382017.html> Acesso em agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA. *Proposta curricular do ensino fundamental da rede municipal de Vila Velha*. Vila Velha: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 2008a.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA. *Proposta Pedagógica de Educação do Município de Vila Velha*. Vila Velha: Prefeitura Municipal de Vila Velha, Secretaria Municipal de Educação, 2008b.

SCANLON, T. M. A dificuldade da tolerância. *Novos Estudos CEBRAP*, n. 84, jul. 2009.

SEVERINO, Antônio Joaquim. *Educação, Ideologia e Contra ideologia*. São Paulo: EPU, 1986.

VINAGRE SILVA, Marlise. Liberdade, democracia e intolerância religiosa. In: SANTOS, Ivani dos; FILHO, Astrogildo Esteve (Orgs.). *Intolerância religiosa x democracia*. 1 ed. Rio de Janeiro: CEAP, 2009.

WALZER, Michel. *Da tolerância*. Tradução Almiro Pissetta. São Paulo: Martins Fontes, 1999.